

LEI Nº 1.493/2004

EMENTA: Altera o Art. 2º, adiciona-se a alínea “E” ao Parágrafo II do Art. 1º e suprime-se o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.175/97, de 01 de julho de 1997 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 033/2004, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.175/1997, de 01 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º**
- I -*
- II -*
- a).....;*
- b)*
- c)*
- d)*
- e) **Elaboração do Plano Municipal de Educação.***

- Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:**
- I – O dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão correlato, que presidirá o CME;*
- II – Um representante do ensino municipal;*
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- V – Um representante dos professores;*
- VI – Um representante da União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe (UESCC);*
- VII – Um representante das escolas particulares;*
- VIII – Um representante da rede estadual de ensino.*

§ 1º - A cada membro corresponderá um suplente.

§ 2º - A escolha dos membros efetivos e suplentes, para composição do estabelecido nos Incisos I, II, III e IV, caberá ao Governo Municipal, enquanto que a indicação para composição do estabelecido nos Incisos V, VI, VII e VIII, será efetuada pela representação destas entidades, para um mandato de 01 (um) ano, sendo prorrogável por mais um ano.

Art. 5º - SUPRIMIDO;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2004

Zilda Barbosa de Moraes Mena

- Presidente -

Clóves Gonçalves Dias

- 1º Secretário -

Antônio Ramos de Moura

- 2º Secretário -

José Manoel da Silva

- Vice-Presidente -